

Antonio Jozê de lima, concorrendo nelle as qualidades, que vm.^{ca} me segura de ser o mais suficiente, e desembaraçado, agil q' se deve primeiro atender a amtguidade que só em per-tendentes iguaes deve aquele preferir.

Fes vm.^{ca} muito bem em recolher ao Armazem geral a pol-
vora que se achava na Fortaleza da Barra, deixando nesta áq.
só poderá servir para algum acidente repentino, que para ain-
da esta senão aruinar, repetirá vm.^{ca} a ordem do exacto cui-
dado que nella se deve ter. D.^a g.^a a vm.^{ca}. São Paulo a 8 de
Julho de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o M.^e de Campo do Terço Aux.^{as} da Marinha de Santos,
Fernando Leyte Guimarães**

Hê percizo, que com a brevidade possível V. S.^a venha a
esta Cidade falarme, para comonicarlhe hum negocio do Real
Servisso. D.^a g.^a a V. S.^a. São Paulo a 8 de Julho de 1778 //
Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o Cap.^m Mor da Vila de Sorocaba
Jozê de Almeyda Leme**

Pelo memorial incluzo, verá vm.^{ca} a pertença do R.^{do} P.^o
Jozê Joaquim Monteiro, e como me parece justa, e eu tenho
hua verdadeira amizade a este R.^{do}, dezejo servilo; pelo que lo-
go, que vm.^{ca} receber esta porá em execução tudo o que o re-
ferido memorial declara, fazendo sem perda de tempo ajustar
esta conta, e inbolsar ao meu afilhado, pela mão do seu pro-
curador, o que dou a vm.^{ca} por muito recomendado. D.^a g.^a a
vm.^{ca}. São Paulo a 8 de Julho de 1778 // Martim Lopes Lobo
de Saldanha //

**Para o Juiz Prezidente da Camera desta Cid.^e
Jozê Francisco de Salles**

Atendendo a representação que vm.^{ca} me faz na sua carta
de 7 do corrente mez, das dezordens que acontecem das licen-



ças que essa Camera costuma dar aos creadores para matarem as suas rezes no asougue geral, não havendo nenhum daqueles, que se utelize das sobreditas licenças, que só servem de azilo aos ladroins, dos continuados furtos que de gado se fazem nos suburbios desta Cidade, e ao reprehensivel descuido dos dois ofeciaes dessa Camera, João da Silva, e Joaquim Jozé dos Santos, abandonando inteiramente a sua obrigação, faltando as mais das verianças, e só indo a elas quando mancomunados pertendem satisfazer as suas particulares paiçoins, em deservisso de S. Mag.^o F^o; para obviar semelhantes procedimentos, sou a dizer a vm.^o que quanto as licenças para se matar gado no Asougue, as não permita vm.^o daqui para o diante, e que suspendendo a João da S.^a, e Joaquim Jozé dos Santos dos cargos que ocupão, que dou aos referidos por acabados, puche vm.^o para exercitarem em seu lugar a dois dos vereadores, que servirão na Camera preterita, para servirem os ditos lugares, emquanto eu o houver por bem; oq. ordeno a vm.^o, e lhe dou por muito recomendada a execução. D.^a g.^a a vm.^o. São Paulo a 8 de Julho de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o Cap.^m Mor Regente das Lages,

Antenio Correya Pinto

Na Junta da Real Fazenda foi presente a carta de vm.^o, datada de 31 de Mayo, pela qual vejo não lhe terem sido entregues as que lhe tenho dirigido; e como principalmente na ultima tocava em alguns pontos deque vm.^o agora pede solução, lha remeto por copia, confirmando o seu conteudo naquella parte emque não se encontrar com as providencias que nesta lhe participo.

Pelo que respeita as contas da Receita, e Despeza dos Rendimentos Reaes desse Continente, forão examinados na Contadoria Geral, e incluzo achará vm.^o o extrato da Conta Corrente, que se formalizou na mesma Contadoria, em que foi debitado a vista das Certidõins, que remeteo de todos os rendimentos, que tem havido nessa Villa; a saber das Passagens do R.^o Pelotas desde o seu estabelecimento, athé o ultimo de Dezembro do anno passado; das Passagens do R.^o das Canoas, tambem desde o seu estabelecimento athé 26 de Agosto do

